



**PROCESSO TCE-PE Nº 19100015-2**  
**RELATOR: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES**  
**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**UNIDADE JURISDICIONADA:** Câmara Municipal de Sertânia

**INTERESSADOS:**

Antônio Henrique Ferreira dos Santos  
ANTONIO FERNANDO PEREIRA LINS (OAB 38520-PE)

**ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO**

**ACÓRDÃO Nº 68 / 2020**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 19100015-2, ACORDAM, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Vencedor, que integra o presente Acórdão, em divergência à proposta de deliberação inicialmente apresentada,

**Antônio Henrique Ferreira Dos Santos:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea(s) b, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** irregulares as contas do(a) Sr(a) Antônio Henrique Ferreira Dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2018

**APLICAR multa** no valor de R\$ 8.479,50, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III, ao(à) Sr(a) Antônio Henrique Ferreira Dos Santos, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)).

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Sertânia, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

1.

**Reconduzir os gastos do Poder Legislativo ao limite de legal de 7%.**

**Enviar todas as informações e documentos exigidos quando da prestação de contas.**



**Prazo para cumprimento:** 180 dias

- 2. Obter, nas prestações de contas de diárias, mais provas da realização dos eventos e da participação dos servidores.**

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL SUBSTITUINDO  
CONSELHEIRO MARCOS LORETO : Diverge

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES , relatora do processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO  
CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Diverge

CONSELHEIRA TERESA DUERE , Presidente, em exercício, da Sessão : Diverge

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS FICOU DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO